

Rita de Cássia R. e Silva Penha	Auxiliar Judiciário	546
Ana Cláudia R Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	81093
Julia Mendes do Monte	Auxiliar Judiciário	12286
Liduina Fernandes David	Auxiliar Judiciário	4419

Turma 3

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Maria Elenice Vieira Barbosa	Servidor a disposição	12281
Luis Adriano Soares Barbosa	Auxiliar Judiciário	4408
Francisco Haroldo de O. Moura	Auxiliar Judiciário	518
Adriana da Silva B. Araújo	Técnico Judiciário	12013
Silvana Maia Moura	Técnico Judiciário	200737
Wellington Cruz Macedo	Técnico Judiciário	6350
Maria de Fátima C. Cordeiro	Analista Judiciário	3267
Júlio César Lima Melo	Técnico Judiciário	5638

Art 2º As atividades do referido Grupo serão executadas por 30 dias, a partir de 02 de agosto de 2012, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 17:00 às 19:00 horas, pela Turma 2, no horário de 18:00 às 20:00 horas e aos sábados, pela Turma 3, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º Ao Coordenador das Turmas 1 e 2 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00(um mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 4º Ao coordenador da Turma 3 será concedido ou majorado em R\$ 900,00 (novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTRARIA Nº1302/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de serem digitalizadas todas as petições protocolizadas em meio físico junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Distribuição do Departamento Judicial da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho de digitalização, que atuará em Turmas, de segunda a sexta-feira, coordenadas pela servidora Márcia Maria Freitas Queiroz, Técnico Judiciário, matrícula nº 287, e aos sábados, pelo servidor Ermilson Martins Nascimento, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 630, auxiliados pelos seguintes servidores:

Turma 1

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Marily Rodrigues Freitas	Técnico Judiciário	31775
Glaucia Maria Braga Ribamar	Técnico Judiciário – Área Judiciária	6436
Renata Araújo Moreira	Técnico Judiciário	8083

Turma 2

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Ana Maria Moreira Xavier	Assessor em Serviço Social	5493
Ana Patrícia C. de Andrade	Auxiliar Judiciário	710
Delana Pires de Sousa	Assistente Técnico	5516
Ermal Bastos da S. Júnior	Técnico Judiciário	37944
José Felinto de Lima	Auxiliar Judiciário	12100
Luis Eugênio de Oliveira	Diretor de Secretaria	6376
Paulo Sérgio Nóbrega Passos	Chefe de Seção de Comunicação	1022

Turma 3

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Luis Everardo Bernardo Lopes	Técnico Judiciário/ Chefe de Seção	4859
Maria de F. P. F. C. Nogueiras	Técnico Judiciário	8151
Valéria de Freitas R França	Técnico Judiciário	200385

Turma 4

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Aldeci de Sousa Mendonça	Auxiliar Judiciário	2230
Deusimar R. de Alencar	Analista Judiciário - Pedagogia	920
Juscineide Guimarães de Castro	Técnico Judiciário	152
Luciana da Silva Cajado	Auxiliar Judiciário	4403
Lucia Helena B. Lombardi	Técnico Judiciário	197
Diana Cristina F. da Silva	Auxiliar Judiciário	4409
Vicente Augusto B. de Holanda	Auxiliar Judiciário	2010

Art 2º As atividades do referido Grupo serão executadas por 30 dias, a partir de 02 de agosto de 2012, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 16:00 às 18:00 horas, pela Turma 2, no horário de 17:00 às 19:00 horas, pela Turma 3, no horário de 18:00 às 20:00 horas e aos sábados, pela Turma 4, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º coordenador das Turmas 1 e 2 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00(hum mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 4º Ao coordenador da Turma 3 será concedido ou majorado em R\$ 900,00 (novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTRARIA N° 1303 /2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que uma das responsabilidades do Poder Judiciário é a gestão dos documentos institucionais por ele produzidos ou recepcionados no desempenho de suas atividades e funções, tendo como principais escopos: organizar, de maneira eficiente, a geração, trâmite, guarda, conservação e descarte dos documentos, assim como o acesso às informações neles contidas; racionalizar o uso do espaço físico (físico e lógico) e o fluxo documental; selecionar os documentos, com a eliminação daqueles que não tenham valor administrativo, fiscal, legal, histórico ou científico;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº. 18, de 18.07.2011, o qual disciplina os procedimentos de eliminação de petições e documentos físicos protocolados e digitalizados no Poder Judiciário do Estado do Ceará, editado sob a orientação da Recomendação nº. 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que se refere à adoção de políticas públicas socioambientais; em consonância com a Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2010 da Justiça Estadual Cearense, a qual estabelece como um dos objetivos do Plano Estratégico do Poder Judiciário local a responsabilidade socioambiental; consoante a Resolução nº. 11, de 28 de maio de 2010, a qual instituiu no âmbito da justiça do Estado do Ceará o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

CONSIDERANDO o Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, bem como do processo administrativo eletrônico, com a instalação dos respectivos sistemas;

CONSIDERANDO que as petições iniciais apresentadas por meio físico no Serviço de Protocolo Fórum Clóvis Beviláqua são obrigatoriamente digitalizadas e encaminhadas no formato digital ao Departamento Judicial da Comarca de Fortaleza, sob a forma de processo eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, que atuará em Turmas, de segunda a sexta-feira, pelo servidor Leonardo Saraiva, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço de Protocolo, matrícula 14056, pelos seguintes servidores:

Turma 1

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Aderson Rocha de Freitas	Técnico Judiciário	94346
Bernadete de Oliveira Felipe	Técnico Judiciário	200520
Glaílson Pereira Gomes	Técnico Judiciário	200547
Jeangelson Martins da Silva	Chefe de Seção de Malotes	5639
José Jairo Silva	Técnico Judiciário	200766
Marcus Vinícius Braga	Auxiliar Judiciário	4392
Mariluce Bezerra Lima	Técnico Judiciário	23487
Regina Maria Bezerra	Técnico Judiciário	92501
Tânia Maria Rocha Teixeira	Chefe de Serv. De Outras Ativ. Judiciais	5088

Turma 2

Servidor	Cargo efetivo ou Comissionado	Matrícula
Cláudia Vieira de Sousa	Auxiliar Judiciário	2225
Fred Jorge Silva Freitas	Auxiliar Judiciário	4990
João Batista Carlos Soares	Técnico Judiciário	96168
Jose Gualberto Barbosa	Servidor à disposição	1926

Art 2º As atividades do referido Grupo serão executadas por 30 dias, a partir de 02 de agosto de 2012, de segunda a sexta-feira, pela Turma 1, no horário de 17:00 às 19:00 horas, e pela Turma 2, no horário de 18:00 às 20:00 horas.

Art. 3º coordenador das Turmas 1 e 2 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00(hum mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2012.

**Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE**

PORTRARIA N° 1306/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, concernente aos meios que conferem celeridade na tramitação processual;

CONSIDERANDO o dever que possui a administração pública de sempre rever seus atos, e, ainda, em observância ao princípio constitucional da eficiência do serviço público;